PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA OCUPAÇÃO DE 1 (UM) POSTO DE TRABALHO NA CARREIRA E CATEGORIA DE TÉCNICO SUPERIOR NA MODALIDADE DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS POR TEMPO INDETERMINADO, PARA A DIVISÃO DE OBRAS E URBANISMO - UNIDADE DO URBANISMO, PROJETOS E FISCALIZAÇÃO - COMPETÊNCIA 3

Ata nº 1 da Reunião do Júri

Ao três dias do mês de novembro de dois mil e vinte e seis, pelas dez horas, reuniu, no edifício dos Paços do Concelho, o Júri do procedimento concursal comum para a constituição de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para o preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de Técnico Superior, para a Unidade do Urbanismo, Projetos e Fiscalização – competência 3, conforme deliberação da Câmara Municipal de Mora, de vinte e oito de outubro de dois mil e vinte e seis, e despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Mora, Luís Simão Duarte de Matos, de dois de novembro de dois mil e vinte e seis, com a seguinte composição:

Presidente: João Miguel Caramujo Ramos Endrenço, Chefe de Divisão;

1.º Vogal efetivo: João Carlos Rodrigues Fragoso, Técnico Superior, que substituirá o Presidente nas suas faltas ou impedimentos;

2.º Vogal efetivo: Lénia Maria Risso Branco, Técnico Superior;

1.º Vogal suplente: Sara Patrícia Gagera de Carvalho, Técnico Superior;

2.º Vogal suplente: Ângela Maria Alves Vinagre Catarino, Chefe de Divisão.

A presente reunião tem como finalidade a definição dos métodos de seleção, respetivos parâmetros de avaliação, ponderações e sistema de valoração final a aplicar no âmbito do procedimento concursal.

Nos termos do n.º 2 do artigo 9.º da Portaria n.º 233/2022, na sua redação atual, o Júri delibera, por unanimidade, o seguinte:

Ponto 1 – Métodos de Seleção

1. Aos candidatos não enquadrados no n.º 2 do artigo 36.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, na sua redação atual (LTFP), serão aplicados os seguintes métodos de seleção:
    a) Prova de Conhecimentos (obrigatório);

Município de Mora
Rua do Município, 41 | 7490-243 Mora
NIF: 501 129 103
telef: (+351) 266 439 070 | fax: (+351) 266 403 260
geral@cm-mora.pt | www.cm-mora.pt

b) Avaliação Psicológica (obrigatório);

c) Entrevista de Avaliação de Competências (facultativo).

2. Aos candidatos enquadrados no n.º 2 do artigo 36.º da LTFP, ou seja, aqueles que estejam a cumprir ou a executar atribuições, competências ou atividades caracterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como aos candidatos em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquelas funções, serão aplicados os seguintes métodos de seleção:

   a) Avaliação Curricular;

   b) Entrevista de Avaliação de Competências.

3. Os candidatos referidos no número anterior que não pretendam ficar sujeitos aos métodos aí indicados devem declarar essa opção no formulário de candidatura, ficando, nesse caso, sujeitos aos métodos previstos no n.º 1.

4. É excluído do procedimento concursal o candidato que:

   a) obtenha classificação inferior a 9,5 valores em qualquer método ou fase;

   b) obtenha a menção classificativa de "Não Apto" na avaliação psicológica;

   c) não compareça a qualquer um dos métodos de seleção.

Ponto 2 – Prova de Conhecimentos (PC)

A Prova de Conhecimentos visa avaliar os conhecimentos profissionais e a capacidade para a sua aplicação a situações concretas no exercício da função. Comporta uma única fase, é de realização individual, incide sobre conteúdos de natureza genérica e específica diretamente relacionados com as exigências da função, reveste natureza teórica, assume a forma escrita e é realizada em suporte papel.

A prova incide sobre os seguintes temas, legislação e bibliografia, que podem ser consultados durante a sua realização, sendo elaborada com base nos seguintes diplomas legais, na sua redação atual:

a) Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual – Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE);

b) Portaria n.º 71-A/2024, de 27 de fevereiro – Elementos instrutórios dos procedimentos previstos no RJUE;

c) Portaria n.º 71-B/2024, de 27 de fevereiro – Modelos de utilização obrigatória de licença, de resposta à comunicação prévia, dos atos a praticar pelos técnicos e dos modelos de avisos de publicitação de operações urbanísticas, nos termos dono RJUE;

Município de Mora
Rua do Município, 41 | 7490-243 Mora
NIF: 501 129 103
telef: (+351) 266 439 070 | fax: (+351) 266 403 260
geral@cm-mora.pt | www.cm-mora.pt

d) Portaria n.º 71-C/2024, de 27 de fevereiro – Modelo e requisitos do livro de obra e fixa as características do livro de obra eletrónico;
e) Portaria n.º 75/2024, de 29 de fevereiro – Parâmetros para o dimensionamento das áreas destinadas a espaços verdes e de utilização coletiva, infraestruturas viárias e equipamentos de utilização coletiva;
f) Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio – Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT);
g) Decreto-Lei n.º 39/2008, de 7 de março, na sua redação atual – Regime Jurídico da Instalação, Exploração e Funcionamento dos Empreendimentos Turísticos;
h) Decreto-Lei n.º 169/2012, de 1 de agosto, na sua redação atual – Sistema da Indústria Responsável (SIR).
i) Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto, na sua redação atual – Regime Jurídico da Reserva Ecológica Nacional;
j) Decreto-Lei n.º 73/2009, de 31 de março, na sua redação atual – Regime Jurídico da Reserva Agrícola Nacional;
k) Decreto-Lei n.º 163/2006, de 8 de agosto, na sua redação atual – Regime Jurídico da Acessibilidade aos Edifícios e Estabelecimentos que recebem Público, Via Pública e Edifícios Habitacionais;
l) Regulamento do Plano Diretor Municipal de Mora;
m) Regulamento Municipal de Edificação e Urbanização – Município de Mora;
n) Regulamento Municipal de Ocupação do Espaço Público e de Publicidade – Município de Mora.

Na classificação da prova de conhecimentos é adotada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas.

A duração da prova de conhecimentos é de 60 minutos.

Ponto 3 – Avaliação Psicológica (AP)

A Avaliação Psicológica visa avaliar aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos, bem como estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho, tendo como referência o perfil de competências previamente definido.

A Avaliação Psicológica é valorada através das menções classificativas de **Apto** e **Não Apto**.

A revelação ou transmissão de elementos relativos à Avaliação Psicológica a pessoa que não o próprio candidato constitui violação do dever de sigilo e implica responsabilidade disciplinar.

Município de Mora
Rua do Município, 41 | 7490-243 Mora
NIF: 501 129 103
telef: (+351) 266 439 070 | fax: (+351) 266 403 260
geral@cm-mora.pt | www.cm-mora.pt

O resultado da Avaliação Psicológica tem validade de 24 meses, contados da data de homologação da lista de ordenação final, podendo ser utilizado noutros procedimentos concursais para postos de trabalho idênticos promovidos pela mesma entidade avaliadora.

Ponto 4 – Avaliação Curricular (AC)

A avaliação curricular visa aferir os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, entre os quais a habilitação académica ou nível de qualificação, a formação profissional, a experiência profissional e a avaliação do desempenho.

A Avaliação Curricular é classificada numa escala de 0 a 20 valores, com arredondamento às centésimas, e integra os seguintes elementos:

I – Habilitação Académica (HA):

a) Licenciatura em Arquitetura (pré-Bolonha) – 12 valores;
b) Mestrado integrado em Arquitetura (pós-Bolonha) – 14 valores;
c) Mestrado em Arquitetura (pré-Bolonha) – 16 valores;
d) Doutoramento em Arquitetura – 20 valores.

II – Formação Profissional (FP):

É considerada a formação profissional comprovada, diretamente relacionada com as funções correspondentes ao posto de trabalho. Na ausência de formação, é atribuída a classificação de 8 valores, sendo acrescido um valor por cada ação de formação com duração mínima de 20 horas, até ao limite máximo de 20 valores.

III – Experiência Profissional (EP):

a) Inferior a 1 ano – 8 valores;
b) Igual ou superior a 1 ano e inferior a 2 anos – 10 valores;
c) Igual ou superior a 2 anos e inferior a 6 anos – 12 valores;
d) Igual ou superior a 6 anos e inferior a 12 anos – 14 valores;
e) Igual ou superior a 12 anos e inferior a 16 anos – 16 valores;
f) Igual ou superior a 16 anos e inferior a 20 anos – 18 valores;
g) Igual ou superior a 20 anos – 20 valores.

Fórmula de cálculo:

$AC = (0{,}40*HA) + (0{,}20*FP) + (0{,}40*EP)$

Município de Mora
Rua do Município, 41 | 7490-243 Mora
NIF: 501 129 103
telef: (+351) 266 439 070 | fax: (+351) 266 403 260
geral@cm-mora.pt | www.cm-mora.pt

Para efeitos de valoração das habilitações académicas, apenas é considerada a habilitação devidamente comprovada por documento idóneo e concluída até ao termo do prazo de apresentação das candidaturas.

Ponto 5 – A Entrevista de Avaliação de Competências (EAC)

A Entrevista de Avaliação de Competências visa obter informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função.

Ponto 6 – Classificação Final

A classificação final (CF) dos candidatos aprovados em todos os métodos de seleção resulta da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção, expressa numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas.

A classificação final é calculada de acordo com as seguintes fórmulas:

a) Para os candidatos não enquadrados no n.º 2 do artigo 36.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, na sua redação atual, bem como para os candidatos enquadrados nesse número que exerçam a opção prevista no n.º 3 do mesmo artigo:

CF = (0,70*PC) + AP + (0,30*EAC)

em que:

– PC corresponde à classificação obtida na Prova de Conhecimentos;

– AP corresponde à Avaliação Psicológica, expressa pelas menções de Apto ou Não Apto, sendo apenas considerados para efeitos de classificação final os candidatos com a menção de Apto;

– EAC corresponde à classificação obtida na Entrevista de Avaliação de Competências.

b) Para os candidatos enquadrados no n.º 2 do artigo 36.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, na sua redação atual, que não exerçam a opção prevista no n.º 3 do mesmo artigo:

CF = (0,70*AC) + (0,30*EAC)

em que:

– AC corresponde à classificação obtida na Avaliação Curricular;

Município de Mora
Rua do Município, 41 | 7490-243 Mora
NIF: 501 129 103
telef: (+351) 266 439 070 | fax: (+351) 266 403 260
geral@cm-mora.pt | www.cm-mora.pt

– EAC corresponde à classificação obtida na Entrevista de Avaliação de Competências.

A ordenação final dos candidatos é efetuada por ordem decrescente da classificação final, sem prejuízo da aplicação dos critérios de desempate legalmente previstos.

Ponto 7 – Critérios de Desempate

Nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 24.º da Portaria n.º 233/2022, na sua redação atual, e no artigo 66.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, na sua redação atual, o Júri define os critérios de desempate a aplicar no presente procedimento concursal.

Em caso de igualdade de classificação final entre candidatos, são aplicados, em primeiro lugar, os critérios de desempate legalmente previstos nos diplomas referidos.

Mantendo-se a situação de empate após a aplicação daqueles critérios, são sucessivamente aplicados os seguintes critérios complementares, pela ordem indicada:

a) Maior classificação obtida na Entrevista de Avaliação de Competências;

b) Maior habilitação literária, devidamente comprovada, relevante para o exercício das funções inerentes ao posto de trabalho;

c) Maior experiência profissional na área do posto de trabalho a ocupar, devidamente comprovada.

Nada mais havendo a tratar, o júri delibera dar por encerrada a reunião, da qual se lavra a presente ata que, depois de lida e aprovada, é assinada e rubricada por todos os membros do júri.

O Júri,

O Presidente, João Miguel Caramujo Ramos Endrenço _____

O 1.º Vogal, João Carlos Rodrigues Fragoso _____

A 2.º Vogal, Lénia Maria Risso Branco _____

Município de Mora
Rua do Município, 41 | 7490-243 Mora
NIF: 501 129 103
telef: (+351) 266 439 070 | fax: (+351) 266 403 260
geral@cm-mora.pt | www.cm-mora.pt